



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

## **EDITAL**

# **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

**Processo Administrativo nº 563/2024**

**TIPO DA LICITAÇÃO: “MAIOR DESCONTO”.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS OFICIAIS, POR DEMANDA E COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS DE PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025**

O **Município de Poço Branco/RN**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela **Portaria nº 017/2025, de 08 de janeiro de 2025**, torna público que realizará licitação para registro de preços na modalidade pregão, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

**ÓRGÃOS  
INTERESSADOS:**

- **GABINETE DO PREFEITO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

	<b>MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; • SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;</b>
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>18/02/2025 - 00:01 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>25/02/2025 - 23:59 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>28/02/2025 - 08:59 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>28/02/2025 - 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>LOCAL:</b>	<b><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO</b>

## **1 - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos oficiais, por demanda e com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos de primeira linha ou similar, com reposição de peças, pertencentes à frota do Município de Poço Branco/RN,*** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2 - A licitação será por **MAIOR DESCONTO**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**3 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**

**3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

3.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**3.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

3.2.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.2.6 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.2.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.8 - Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.2.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.2.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.2.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **3.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

b) Como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) As documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

### **3.6 – OUTROS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do **Registro Cadastral** no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

4.2 - O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras Públicas**, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

5.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do **artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021** e da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

**5.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**INTERESSADOS:**

- 5.3.1 - Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.2 - Os licitantes que se enquadrem no **Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21**;
- 5.3.3 - Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do **§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;
- 5.3.4 - Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **MAIOR DESCONTO**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

e em outras normas específicas.

6.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.5.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**7.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**

7.1.1 - Valor unitário e total para cada item e do grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2 - Marca de cada item ofertado;

7.1.3 - Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (zero vírgula um)**.

8.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

8.11 - Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

8.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

8.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

8.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.20 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o município de Poço Branco/RN.

## **9 - DA FASE DE JULGAMENTO:**

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum

tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

9.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 - Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

9.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

9.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar seus respectivos custos unitários por ele elaborada, com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

10.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

10.2 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.4.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.5.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.6 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6.1 - Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

10.7 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.7.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem.

10.10 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

## **11 - DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:**

11.1 - A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

## **12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

- 12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

- 12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida
- 12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE  
ESCLARECIMENTO:**

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU  
EQUIVALENTE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### **15 - DO REAJUSTE OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:**

15.1 - Durante a vigência da ATA os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

15.1.2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

15.1.3 - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados no Município de Poço Branco/RN.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 - O **Município de Poço Branco/RN**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;

16.12.1 - A anulação do pregão induz à do contrato;

16.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.13 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo em sede de diligência, para:

16.13.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.13.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, **[www.pocobranco.rn.gov.br](http://www.pocobranco.rn.gov.br)** e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço na Avenida Nobrega Machado, 999 - Centro Poço Branco/RN**, nos dias úteis, no horário das **08h:00min às 14h:00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

**ANEXO III** - DA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO);

**ANEXO IV** - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

**ANEXO V** - DA MINUTA DO CONTRATO;

Poço Branco/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

**Valério Sampaio Carneiro**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**ANEXO I –  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025.**

**Processo Administrativo nº 563/2024**

**Objeto:** Contratação da prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por demanda, com reposição de peças originais.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação da prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por demanda, com reposição de peças originais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**GRUPO 01 (VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Veículo médio porte (Movido a Etanol/Gasolina) serviço de manutenção preventiva e corretiva. (serviço Mecânico em geral, eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração. Ar condicionado, serviço tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura/funilaria em geral. Serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia.	Hora	700	R\$ 67,56	R\$ 47.292,00
2	Veículos médio porte (movido a etanol/gasolina) peças e acessórios originais, genuínos primeira linha ou similar, sem uso prévio, incluindo todas as peças possíveis de substituição, nos veículos relacionados em anexo, de acordo com as orientações dos respectivos fabricantes de peças.	Unid	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

**GRUPO 2 (VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Veículo de pequeno porte (Movido a Etanol/Gasolina) serviço de manutenção preventiva e corretiva. (serviço de mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor,	Hora	1.200	R\$ 65,22	78.264,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

	suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviços de borracharia.				
2	Veículos pequeno porte (movidos a etanol/Gasolina) Peças e acessórios originais, genuínos, primeira linha ou similar, sem uso prévio, incluindo todas as peças possíveis de substituição, nos veículos relacionados anexo, de acordo com as orientações das respectivas fabricantes das peças.	Unid	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

## 1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Os serviços envolvem os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado;

1.2.2. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

1.2.3. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias, a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado, conforme a descrição abaixo:

- O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de direção, embreagem, escapamento, freio, motor, regulagem, suspensão, transmissão, retífica de motores, entre outros;
- O serviço de manutenção corretiva abará também aos sistemas da parte elétrica do veículo;
- O serviço de manutenção corretiva englobará a limpeza em ar-condicionado;
- Serviços de manutenção corretiva ainda atenderão questões de alinhamento, balanceamento, cambagem e capotaria.

## 1.3. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

1.3.1. O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota da **CONTRATANTE**, conforme relação de veículos no **ANEXO I** deste Termo, bem como para os veículos que forem adquiridos e/ou substituídos no decorrer do contrato;

1.3.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer peças e acessórios novos e originais do fabricante, em obediência a indicação da montadora;

1.3.3. A **CONTRATADA** não poderá oferecer peças e acessórios similares ou recondicionados;

1.3.4. A **CONTRATADA** deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa do veículo de origem;

1.3.5. Após a conferência dos valores das peças e dos serviços e aplicação do desconto, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e encaminhará a autorização.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.6. A prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que tendo em vista a essencialidade dos serviços e a permanência da necessidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa., sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.7. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 375.566,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, contratação da prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por demanda, com reposição de peças originais, visando atender as necessidades das Unidades Gestoras do Município de Poço Branco/RN.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A demanda possui quantitativo estimado, e por conseguinte, é necessário que seja processada por meio de Registro de Preços, o que também evita imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

3.2. O Regime de execução, se aplica a reunião em grupo, tendo em vista que os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, estão diretamente interligados ao fornecimento das peças necessárias para a realização dos reparos. A separação desses itens, poderia gerar uma série de inconvenientes operacionais, tendo em vista que a execução dos serviços de manutenção depende diretamente da disponibilidade imediata das peças de reposição. Caso os itens sejam adjudicados a fornecedores diferentes, pode haver um descompasso temporal entre a realização do serviço e o fornecimento das peças, resultando em atrasos e aumentando o tempo de inatividade dos veículos. Outro aspecto importante, é que quando uma única empresa é responsável tanto pelos serviços quanto pelo fornecimento das peças, a gestão da garantia e da responsabilidade pelos resultados torna-se mais clara e eficaz. Em caso de problemas relacionados ao desempenho dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

veículos, o município poderá responsabilizar diretamente a empresa contratada, evitando disputas sobre a origem do problema (se foi na execução do serviço ou na qualidade das peças).

3.3. Manter os itens agrupados em dois grupos, também facilita a logística de execução contratual, pois com uma única empresa responsável pelo serviço e pela reposição de peças, a coordenação dos serviços é simplificada, eliminando a necessidade de múltiplas interfaces entre diferentes fornecedores. Isso assegura que os serviços possam ser realizados de forma contínua e sem interrupções, otimizando o uso dos recursos públicos, do mesmo modo, sabemos que a gestão de contratos múltiplos gera custos administrativos adicionais, tanto em termos de fiscalização quanto de gestão documental. Ao agrupar os itens, o município pode reduzir esses custos, além de minimizar o risco de litígios e disputas contratuais.

3.4. Separar os itens de serviços e peças em grupos distintos pode acarretar riscos significativos para o município, como aumento do Tempo de Inatividade dos Veículos, em face da não simultaneidade entre o serviço e o fornecimento de peças pode prolongar o tempo em que os veículos permanecem fora de operação, prejudicando a prestação de serviços essenciais à população; e os conflitos entre fornecedores, porque caso surjam problemas na execução dos serviços, pode haver conflitos entre os fornecedores de serviços e peças, complicando a resolução de problemas e atrasando as soluções.

3.5. Por se enquadrar como serviço comum, nos termos do art. 6º., inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com sistema de registro de preços.

3.6. A contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, se dará de forma parcelada, durante o período de 12 (DOZE) MESES.

3.7. Assim, a solução mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico e julgamento por **MAIOR DESCONTO POR GRUPO**, sobre os preços da tabela do fabricante do veículo.

3.8. A prestação de serviços é enquadrada como continuada, tendo em vista a essencialidade dos serviços e a permanência da necessidade

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolve prestação de serviço de baixa escala e complexidade.

4.4. Prestar os serviços e fornecer as peças, rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;

4.5. A empresa contratada deve estar em conformidade com todas as normas legais e ambientais aplicáveis, incluindo as exigências para descarte de resíduos, manipulação de óleos e fluidos automotivos, e controle de emissões poluentes. Será exigida a apresentação de licenças ambientais válidas e comprovantes de que a empresa segue



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

práticas de sustentabilidade.

4.6. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (NOVENTA) DIAS, sobre os serviços prestados e as peças substituídas. Além disso, será responsável por qualquer falha decorrente de vícios nos serviços ou materiais utilizados, devendo realizar os reparos necessários sem custos adicionais para o município.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratada deve garantir que o prazo máximo para prestar os serviços de manutenção, após o acionamento pelo município, seja de até de **08 (oito) dias corridos**, a contar do recebimento de Ordem de Serviço, visando minimizar o tempo de inatividade dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços públicos;

5.2. A contratada deverá atender os seguintes prazos para a execução do objeto do contrato:

5.2.1. Para fornecimento de peças e acessórios, emitir orçamento prévio, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da solicitação da Contratante;

5.2.2. Para prestação de serviços de Manutenção, emitir orçamento prévio para realização dos serviços solicitados, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da solicitação da Contratante.

5.3. Os serviços serão prestados na sede da empresa que será contratada.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, indispensáveis a boa execução dos serviços.

## **6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com registro de preços, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Visando garantir a agilidade no atendimento e a eficiência na prestação dos serviços, será exigido que a sede ou filial da empresa contratada, onde os serviços serão efetivamente prestados, esteja localizada a uma distância máxima de 70km da sede do Município de Poço Branco/RN. Essa restrição de distância tem como objetivo:

- **Reduzir o Tempo de Deslocamento:** Garantir que os veículos possam ser transportados rapidamente para a oficina, diminuindo o tempo em que ficam fora de operação.
- **Facilitar a Fiscalização:** Permitir que a equipe do município possa realizar visitas periódicas para fiscalização e acompanhamento dos serviços, sem necessidade de longos deslocamentos.
- **Minimizar Custos Logísticos:** Reduzir os custos relacionados ao transporte de veículos, como combustível e desgaste, e evitar a necessidade de recorrer a oficinas situadas em locais distantes.

7.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MAIOR DESCONTO POR GRUPO**.

7.3.1. O percentual de desconto incidirá sobre os preços, constantes na Tabela da Concessionária de cada veículo.

7.4. O fornecedor classificado em primeiro lugar, deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

### 7.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

7.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.4.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**7.4.3. Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**7.3.4. Habilitação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**7.3.5. Documentação Complementar:**

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 01.001 -Gabinete do Prefeito

Ação: 2.003 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 33.90.90 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 03. 001 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ação: 2007 -Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Ação: 2015- Manutenção das Ações da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Ação: 2016 – Manutenção das Atividades do Ensino fundamental

Ação: 2035 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Natureza da Despesa: 2108 – Manutenção das Ações do Salário Educação – Fundamental

Natureza da Despesa: 2153 – Manutenção das Ações do Salário Educação – Infantil

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000

Unidade Orçamentária: 05.101 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2.059 -Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde

Ação: 2017 – Manutenção das Atividades de Média e ala complexidade (MAC)

Natureza da Despesa: 33.90.90 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000

Ação: 2061 – Manutenção das Atividades do Centro Clínico

Ação: 2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação: 2076 – manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

Natureza da Despesa: 33.90.90 – Material de Consumo  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000  
Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Ação: 2239 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Natureza da Despesa: 33.90.90 – Material de Consumo  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000  
Ação: 2102 – Bloco da Proteção social básica  
Ação: 2103 – Primeira infância no Suas – Programa Criança Feliz  
Ação: 2104 – Gestão Descentralizada do Programa bolsa Família  
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 16600000  
Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação  
Ação: 2.003 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito  
Natureza da Despesa: 33.90.90 – Material de Consumo  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000  
Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
Ação: 2004 – Manutenção das Ações da Guarda Municipal  
Natureza da Despesa: 33.90.90 – Material de Consumo  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000  
Unidade Orçamentária: 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico  
Ação: 2173 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Turismo Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico  
Natureza da Despesa: 33.90.90 – Material de Consumo  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000  
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Ação: 2178 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura  
Natureza da Despesa: 33.90.90 – Material de Consumo  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

11.10. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

## **12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023

Poço Branco/RN, 02 de dezembro de 2024.

**VINICIUS DA SILVA BARBOSA**

Presidente da equipe de Planejamento da Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**ANEXO I - LISTA DOS VEÍCULOS**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - KWID RGM-9I88;  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - KWID RGK-5F33;  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - CINTROEN RQD-8J26;  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - RENAULT DUSTER RQF-9A95;  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - CINTROEN QGI-5693;  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SPIN QGI-2255;  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SAVEIRO AMBULANCIA QGM-8076;  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - BLEZER NOG-4742;  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - MOTO BROZ QGU-8D66;  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - TRITON L200 QGN-9087;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**ANEXO II -  
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025.**

**Ao  
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN  
REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ telefone ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente:

- a)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g)** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante)

**Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**ANEXO III –  
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025.**

**SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2025, ÀS XX:XX HORAS.  
LOCAL: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

**GRUPO 001**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

**GRUPO 002**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

TOTAL POR EXTENSO:

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE: Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (ANEXO I) do edital desse processo. Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de Poço Branco/RN, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

terceiro grau.

Que o prazo de início da entrega dos itens e/ou prestação dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento (por e-mail), por parte da contratada, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV -  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025.**

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº xxx/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos oficiais, por demanda e com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos de primeira linha ou similar, com reposição de peças, pertencentes à frota do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE:						
E-MAIL:						
TEL.: ( ) _____						
GRUPO 001						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
GRUPO 002						
VALOR TOTAL:						

**3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

**3.1.3** - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

**3.4** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

#### **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1** - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

**4.1.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.3** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.4** - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**5.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

**5.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**5.1.3** - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

#### **6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**6.1** - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2** - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3** - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1** - Por razão de interesse público;

**6.4.2** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3** - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7 - DAS PENALIDADES:**

**7.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**ANEXO VI -  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº \_\_\_\_/2025**

TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº \_\_\_\_/2025, QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)

\_\_\_\_\_ E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

**O Município de Poço Branco** (pessoa jurídica de direito público, com Sede na Av. Nobrega Machado, 999, Centro, Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.311.904/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito – EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, Poço Branco/RN, CEP – 59560-000 e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominadas CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos oficiais, por demanda e com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos de primeira linha ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

similar, com reposição de peças, pertencentes à frota do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>GRUPO 001</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>GRUPO 002</b>						
VALOR TOTAL R\$:						

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.001 -Gabinete do Prefeito

Ação: 2.003 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 33.90.90 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 03. 001 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ação: 2007 -Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Ação: 2015- Manutenção das Ações da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Ação: 2016 – Manutenção das Atividades do Ensino fundamental

Ação: 2035 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Natureza da Despesa: 2108 – Manutenção das Ações do Salário Educação – Fundamental

Natureza da Despesa: 2153 – Manutenção das Ações do Salário Educação – Infantil

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

Unidade Orçamentária: 05.101 – Secretaria Municipal de Saúde  
Ação: 2.059 -Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde  
Ação: 2017 – Manutenção das Atividades de Média e ala complexidade (MAC)

Natureza da Despesa: 33.90.90 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000

Ação: 2061 – Manutenção das Atividades do Centro Clínico

Ação: 2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação: 2076 – manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Natureza da Despesa: 33.90.90 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Ação: 2239 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Natureza da Despesa: 33.90.90 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Ação: 2102 – Bloco da Proteção social básica

Ação: 2103 – Primeira infância no Suas – Programa Criança Feliz

Ação: 2104 – Gestão Descentralizada do Programa bolsa Família

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16600000

Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Ação: 2.003 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 33.90.90 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Ação: 2004 – Manutenção das Ações da Guarda Municipal

Natureza da Despesa: 33.90.90 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Ação: 2173 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Turismo Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Natureza da Despesa: 33.90.90 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Agricultura

Ação: 2178 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

Natureza da Despesa: 33.90.90 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000;

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**

**6.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.1.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**6.2.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**6.3.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**6.4.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**6.5.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**6.6.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**6.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.8.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.9.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**6.9.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.9.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.9.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.9.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.**

**7.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.2.2.** Multa, nas seguintes hipóteses:

**12.2.2.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**12.2.2.2.** Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.5 e 12.1.8 do item 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato;

**12.2.2.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 do item 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;

**12.2.2.4.** Para infração descrita no subitem 12.1.2 do item 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

**12.2.2.5.** Para infrações descritas no subitem 12.1.4 do item 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**12.2.2.6.** Para a infração descrita no subitem 12.1.1 do item 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 do item 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do item 12.1 deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 do item 12.1 deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

**12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**12.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

**13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**13.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.3.3.** Indenizações e multas.

**13.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

##### **14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fis. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

**18.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Poço Branco/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Responsável Legal da CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**